

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 001-2019-SGP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em **caráter temporário**, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, o art. 113 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I, II, III, IV e V.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Joinville, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, por meio de Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.3. O Edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e os demais atos previstos estarão disponíveis no “site” [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e não podendo alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Joinville.
- 1.6. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:
  - Anexo I – Cronograma;
  - Anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração;
  - Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;
  - Anexo IV – Conteúdo Programático;
  - Anexo V – Formulário de Recurso.

### 2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade, requisitos e conteúdo programático estão indicados nos anexos II, III e IV.
- 2.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
  - a) ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa gozar das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;

- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames específicos, conforme previsto nos itens 8.7;
- g) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo conforme Edital e seus anexos;
- h) não ter sofrido penalidade disciplinar grave no exercício de cargo, emprego ou função pública.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. As inscrições serão efetuadas em duas etapas:

- 3.1.1. Primeira etapa: pré-inscrição pela internet, a partir das 08h00min do dia 15/01/2019 até as 16h00min do dia 13/02/2019, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período;
- 3.1.2. Segunda etapa: validação da inscrição condicionada à apresentação do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, documento de identificação pessoal conforme item 5.10.1, pessoalmente ou por procuração particular, no período de 15/01/2019 à 14/02/2019 (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00min às ~~16h00min~~ 18h00min na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguapu, Joinville-SC, 2º andar. Será considerado como extemporânea e sem validade qualquer inscrição não validada neste período.
- 3.1.3. No ato da validação da inscrição que trata o item 3.1.2, será protocolado o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.1.4. A procuração particular deverá ser acompanhada de cópia de identificação pessoal na forma do item 5.10.1 do outorgante signatário e outorgado.
- 3.1.5. Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.
- 3.1.6. Não haverá inscrição condicional, nem por via postal, via fax e/ou correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- 3.1.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.8. O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição validada para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição validada.
- 3.1.9. As eventuais alterações de informações pessoais ocorridas na primeira etapa, deverão ser corrigidas realizando nova inscrição observando para isso o item 3.1.1 e 3.1.2. O correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.1.10. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 3.1.11. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e validar a inscrição (conforme item 3.1.2) o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 2.3 deste Edital.
  - 3.1.12. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.
  - 3.1.13. São considerados eliminados os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não validado sua inscrição conforme item 3.1.2 deste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital.
- 4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo Simplificado será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
- 4.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.
- 4.3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a deficiência, anexar a este a via original ou cópia simples do Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá ser entregue conforme dispõe no item 3.1.2.
- 4.4. O candidato que não entregar o laudo médico conforme especificado no item 4.3, não concorrerá às vagas reservadas. Neste caso, o candidato concorrerá às demais vagas não reservadas.
- 4.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 4.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades do Município de Joinville, somente serão efetuadas para aqueles que registrarem tal necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.7. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Executora e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
- 4.8. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.9. Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville:

4.9.1. A Classificação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:

- a) Classificada com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- b) Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99 e Lei 13.146/15, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- c) Não Classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo simplificado em que se inscreveu.

4.10. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

## 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cuja composição e respectivos conteúdos programáticos fazem parte do Anexo IV deste Edital.

5.2. A prova objetiva será realizada na cidade de Joinville – SC, com data prevista dia 24 de março de 2019, às 08h00min.

5.3. Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

5.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;**

5.5. Para todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante no Anexo IV.

5.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental:

<b>MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Questões</b>
01.Língua Portuguesa	10
02.Legislação Municipal	05
03.Matemática	05
<b>MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	
03.Conhecimentos Específicos	15
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

5.7. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação conforme os seguintes critérios:

5.7.1. Para o cargo do Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, o cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = (\text{MCG} \times 2) + (\text{MCE} \times 4)$$

**Onde:**

MCG = Módulo de Conhecimentos Gerais

MCE = Módulo de Conhecimentos Específicos

5.8. A prova terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e será constituída de 35 (trinta e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta:

5.8.1. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

5.8.2. Será atribuída nota 0 (zero) às questão(ões) da Prova Objetiva:

a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado;

b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchida(s) com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.

5.8.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

5.9.1. **Os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das provas;**

5.9.2. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

5.9.3. O Município de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10. **Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação com foto. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado recomenda portar o protocolo de validação do Formulário Eletrônico de Inscrição;**

5.10.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro;

- certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
- 5.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identificação por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado no Boletim anexo;
  - 5.10.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins como: Boletim de Ocorrência expedido há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.10.1;
  - 5.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
  - 5.10.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 5.10.1 deste Edital não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
  - 5.10.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando anotações, livros, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio de qualquer espécie, leitor de livros digitais, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc e ainda lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha; O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá armazená-lo no chão ao lado da cadeira, logo após adentrar a sala de provas antes do início da prova, sob a guarda do candidato.
  - 5.10.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
  - 5.10.8. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de prova (prédio).
  - 5.10.9. A Secretaria de Gestão de Pessoas não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
  - 5.10.10. O Município de Joinville não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
  - 5.10.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
    - a) após ser identificado, ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem autorização e acompanhamento de um fiscal, ainda que por questões de saúde;
    - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
    - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação de provas e com os demais candidatos;
    - d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua aplicação;
    - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
    - f) portar armas de qualquer espécie mesmo que tenha autorização para o

respectivo porte;

g) não permitir a coleta de sua assinatura.

5.10.12. O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

5.10.13. Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 1 (uma) hora do início das mesmas. O candidato que sair do recinto de realização da prova antes do período de 1 (uma) hora será automaticamente eliminado do certame;

5.10.14. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

5.11. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizadas no “site” [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), até 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.

5.12. Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos na Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.2. Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem cumulativamente:

- pontuação igual ou superior a 40,00 pontos, conforme cálculo estabelecido no item 5.7.1, na Prova Objetiva;

- acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada uma das disciplinas contidas na Prova Objetiva.

6.3. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);

- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática;

- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Legislação Municipal;

- possuir idade mais elevada, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos pedido de recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento da inscrição;

- gabaritos preliminares;

- resultado preliminar.

7.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), obedecendo ao padrão fornecido no Anexo V deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) ser digitado e assinado em duas vias;
  - b) ser fundamentado.
- 7.3. Os pedidos de recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.
- 7.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos.
- 7.5. Os pedidos de recursos relativo ao item 7.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 7.6. Somente serão apreciados os pedidos de recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.
- 7.7. O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
- 7.8. Serão preliminarmente indeferidos:
- a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
  - c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
  - d) Pedidos de recursos intempestivos.
- 7.9. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 7.10. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 7.11. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.12. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.
- 7.13. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada na Internet, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e decisão.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.
- 8.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.3. **O candidato aprovado e classificado será convocado quando caracterizar-se a necessidade efetiva para admissão temporária através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.**
- 8.4. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados**



### após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.4.1. O candidato aprovado e classificado deverá registrar alteração de seu endereço eletrônico, na Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaiçu, Joinville-SC, 2º Andar, no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.
- 8.4.2. Em não havendo registro de alteração do candidato de seu endereço eletrônico, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 8.3, computando-se o prazo indicado no item 8.5 a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico.
- 8.5. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do dia posterior da data da publicação da convocação prevista no item 8.3, para apresentar **ORIGINAIS** e entregar **CÓPIAS SIMPLES** dos documentos necessários à sua admissão temporária, no local constante no item 8.4.1, conforme opção de cargo, composta por:
- da Cédula de Identidade;
  - de documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
  - de Certidão de Regularidade eleitoral;
  - da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento (se casado);
  - do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Curso (para os cargos de nível fundamental e médio). Do Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica na área de atuação, quando expressamente exigida pelo anexo II deste edital (para os cargos de nível superior);
  - do Registro no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
  - de Certidão Negativa de Processo Ético-Disciplinar no respectivo Conselho Profissional (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
  - do Comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo Conselho ou Certidão Negativa de Débitos;
  - do Certificado de quitação do Serviço Militar;
  - da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - da Comprovante de atualização de vacina de filhos até 07 anos de idade;
  - do Comprovante de frequência escolar de filhos a partir de 07 anos de idade;
  - do Comprovante de residência;
  - da Declaração de Imposto de Renda atualizada (dos que declaram);
  - de 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual;
  - da Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- 8.6. O não atendimento ao item 8.5 implicará na exclusão do candidato do certame;
- 8.7. Após a entrega da documentação prevista no item 8.5, os candidatos aos cargos do Município de Joinville terão o prazo de no máximo 5 dias (cinco dias) para apresentar junto ao local indicado no item 8.4.1, de acordo com o cargo escolhido, os exames e laudos médicos (quando houver) especificados abaixo, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:
- 8.7.1. **Exames comuns a todos os cargos** – carteira de vacina original atualizada;
- 8.7.2. **Exames específicos (acrescidos aos exames comuns) para os cargos de:**
- cargo de Professor de Educação Infantil:** RX da coluna cervical, AP e Perfil, Coluna Dorsal AP e Perfil e coluna lombo-sacra AP e Perfil – Todos os RX com laudo
  - cargo de Auxiliar de Educador:** RX da coluna cervical, AP e Perfil, Coluna Dorsal AP e Perfil e coluna lombo-sacra AP e Perfil – Todos os RX com laudo
  - cargo de Enfermeiro:** Hepatite B, Tétano e Rubéola, RX da coluna cervical, AP e Perfil, Coluna Dorsal AP e Perfil e coluna lombo-sacra AP e Perfil – Todos os RX com

laudo

d) **cargo de Técnico em Enfermagem** – Hepatite B, Tétano e Rubéola, RX da coluna cervical, AP e Perfil, Coluna Dorsal AP e Perfil e coluna lombo-sacra AP e Perfil – Todos os RX com laudo.

- 8.8. Os exames serão de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento do Exame Admissional junto a Unidade de Saúde do Servidor para os cargos do Município de Joinville, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo.
- 8.9. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 8.7, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos.
- 8.10. O candidato aprovado classificado, quando convocado, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser admitido no cargo e assumir suas atividades.

## 9. DO FORO JUDICIAL

- 9.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo.
- 10.2. O Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
  - não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 8.4.1.
- 10.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pelo Município de Joinville.

Joinville (SC), 14 de janeiro de 2019.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001-2019-SGP

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/01/2019
Período de inscrições	15/01/2019 à 13/02/2019
Período de Validação das inscrições	15/01/2019 à 14/02/2019
Publicação preliminar das inscrições deferidas	26/02/2019
Período de interposição de recursos inscrições indeferidas	27/02/2019 e 28/02/2019
Publicação do resultado dos pedidos de recursos de inscrições	11/03/2019
Publicação do local da prova	20/03/2019
Aplicação da prova objetiva	24/03/2019
Publicação dos gabaritos preliminares	25/03/2019
Período disponibilização dos cadernos de provas	25/03/2019 e 26/03/2019
Período de interposição de recursos gabaritos preliminares	26/03/2019 e 27/03/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos dos gabaritos	05/04/2019
Publicação dos gabaritos oficiais	05/04/2019
Publicação do resultado preliminar	15/04/2019
Período de interposição de recursos resultado preliminar	16/04/2019 e 17/04/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos resultado preliminar	23/04/2019
Publicação da convocação dos candidatos às vagas reservadas para a realização da avaliação médica	23/04/2019
Publicação do resultado final	30/04/2019

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001-2019-SGP

### ANEXO II - Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração

#### A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL SUPERIOR

Cargo /Especialidade/Funções	C.H <sup>1</sup>	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>2</sup>	Total de Vagas	Remuneração Base
Analista Clínico	220h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 4.659,12
Enfermeiro	220h/mês	04	01	05 + CR <sup>3</sup>	R\$ 4.659,12
Professor - Educação Infantil	100h/mês	09	01	10 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor - Educação Infantil	200h/mês	10	01	11 + CR <sup>3</sup>	R\$ 3.300,28
Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais	100h/mês	15	01	16 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Ciências	100h/mês	03	-	03 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Ciência da Religião	100h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Geografia	100h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - História	100h/mês	02	-	02 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	100h/mês	02	-	02 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Matemática	100h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física	100h/mês	04	01	05 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor do Ensino Fundamental - Arte	100h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15
Professor do Ensino Fundamental - Inglês	100h/mês	02	-	02 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.650,15

## B. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL MÉDIO (SEGUNDO GRAU COMPLETO)

Cargo/Especialidade/Funções	C.H <sup>1</sup>	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>2</sup>	Total de Vagas	Remuneração Base
Auxiliar de Educador ( <b>Formação: Magistério</b> )	220h/mês	28	02	30 + CR <sup>3</sup>	R\$ 2.046,36
Técnico em Enfermagem	220h/mês	04	01	05 + CR <sup>3</sup>	R\$ 3.098,49

## C. CARGOS DE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Especialidade/Funções	C.H <sup>1</sup>	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>2</sup>	Total de Vagas	Remuneração Base
Agente de Combate as Endemias	220h/mês	01	-	01 + CR <sup>3</sup>	R\$ 1.619,48

Abreviaturas:

- 1 - CH = Carga Horária
- 2 - PcD = Pessoa com Deficiência
- 3 - CR = Cadastro Reserva

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001-2019-SGP

### ANEXO III - Atividades, Escolaridade e Requisitos

#### A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – NÍVEL SUPERIOR

##### **CARGO: ANALISTA CLÍNICO**

**Descrição:** É responsável por programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais em análises clínicas, toxicológicas, de vigilância em saúde, farmacêuticas e controle de qualidade relacionado às análises clínicas, atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se a ações de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Biomedicina, Farmácia com Formação Generalista ou Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas, e Registro no respectivo Conselho Profissional (SC).

##### **CARGO: ENFERMEIRO**

**Descrição:** É responsável por organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliando o seu estado de saúde, diagnosticando suas necessidades de cuidados, formulando um plano de cuidados, implementando-o e avaliando-o quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Profissional (SC).

##### **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 100/200 HORAS/MÊS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas; e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

##### **CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes às diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e afixação do conhecimento, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

##### **CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Ciências Biológicas em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião ou Ensino Superior e Licenciatura Plena em Filosofia, em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Geografia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em História em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Letras/Português em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Matemática em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Educação Física em Faculdade/ Universidade com registro no MEC e Registro no respectivo Conselho Profissional (SC).

## **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE**

**Descrição:** É responsável pelo planejamento e realização de atividades para as turmas do Ensino Fundamental, propiciando a construção do conhecimento referente as diversas linguagens que envolve o ensino da Arte, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Arte em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Letras/ Inglês em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

## **B. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

### **CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR (FORMAÇÃO MAGISTÉRIO)**

**Descrição:** É responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos alunos, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador poderá atender aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).

**Pré-Requisito:** Ensino Médio - Magistério.

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Descrição:** É responsável por executar atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente, sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

**Pré-Requisito:** Ensino Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Profissional (SC).

## **C. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

### **CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

**Descrição:** É responsável pela inspeção em domicílios, participação em campanhas educativas, instalação de armadilhas em pontos estratégicos, visando orientar a população quanto à prevenção da dengue e garantir a eliminação do Aedes Aegypti, mosquito transmissor dessa doença, bem como pelo controle ambiental, visando à prevenção da leishmaniose, esquistossomose e leptospirose.

**Pré-Requisito:** Ensino Fundamental Completo.



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001-2019-SGP

### ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO: MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Pontuação, acentuação, ortografia, formação de palavras, classes de palavras, funções sintáticas, regência (nominal e verbal), concordância (nominal e verbal), figuras de linguagem, tipos de discurso (direto, indireto, indireto livre), gêneros textuais, relações de sentido (sinonímia, antonímia), coesão e coerência e interpretação de texto.

##### **MATEMÁTICA:**

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; progressões, polinômios; Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Geometria espacial; Geometria analítica; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Probabilidade. Matrizes e sistemas lineares; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas.

##### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Joinville, Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007 (Dispõe sobre a admissão de pessoal, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público); Decreto Municipal nº 21863/2014 (Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville).

#### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Substantivo e adjetivo: Emprego de pronomes, preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Crase; Regência.

##### **MATEMÁTICA:**

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Resolução de sistemas de equações do 1º grau, equação do 2º grau, Inequações. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico.

## **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Joinville, Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007 (Dispõe sobre a admissão de pessoal, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público); Decreto Municipal nº 21863/2014 (Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville).

## **CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL SUPERIOR MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **CARGO: ANALISTA CLÍNICO:**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação e ética em análises clínicas, Atribuições do Analista Clínico. Hematologia clínica: Hemostasia; Hematopoiese; Imuno-hematologia; Alterações hematológicas. Bioquímica clínica: Metabolismo do ferro e hemoglobina; Metabolismo de lipoproteínas; Equilíbrio ácido-base; Dosagens bioquímicas e Determinações enzimáticas. Urinálise. Hormônios e dosagens hormonais. Marcadores tumorais. Imunologia clínica: Imunoensaios; Diagnóstico de doenças autoimunes, alergias, hepatites, sífilis, imunodeficiências. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Diagnóstico e controle laboratorial do HIV, Hanseníase e Tuberculose. Microbiologia clínica: Meios de cultura; Morfologia de bactérias e fungos; Sintomatologia, patogenia e diagnóstico laboratorial das infecções causadas por bactérias e fungos em humanos. Parasitologia clínica: Morfologia de parasitas; Sintomatologia, patogenia e diagnóstico laboratorial das infecções causadas por parasitas intra e extra intestinais em humanos. Métodos e metodologias de análises laboratoriais; Cálculos em análises clínicas. Gestão da Qualidade no Laboratório Clínico: Fases pré-analítica, analítica e pós-analítica; Controle de Qualidade; Biossegurança; Coleta de amostras biológicas. Interpretação clínico-laboratorial dos resultados. Generalidades e Atualidades em Análises Clínicas.

### **CARGO: ENFERMEIRO:**

Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica; – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Consultas de enfermagem às gestantes no pré-natal, conforme Protocolos Municipais e do MS; Precauções Universais, cuidados com imunobiológicos e com a sala de vacinação, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico; Hipercalcemia, Cianose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento; Pneumonias; Varizes esôfago-gástricas, Rubéola; Alcaloses respiratórias; Parada circulatória; Meningite; Causas de mortalidade infantil; Normas de Segurança do paciente (protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos), conceitos imunologia, calendário e esquema de vacinação, Supervisão, Generalidades e outros conceitos fundamentais; atribuições do profissional da categoria; Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos da enfermagem); Normas de Biossegurança; Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial); Assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Assistência à saúde da criança e do adolescente; Assistência à saúde mental; Assistência ao paciente hospitalizado; Precauções universais; Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – SUS – Princípios e diretrizes; Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Equipe de saúde e equipe de enfermagem; Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial; – doenças parasitárias; Métodos contraceptivos; Rotinas Básicas; Pressão arterial – Temperatura; Acomodação de pacientes ao leito; Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios; Verificação de trabalho de parto; Sintomas em parada cardíaca respiratória, choque circulatório; Doenças Sexualmente Transmissíveis: tipos, formas de contágio e prevenção; Unidades de transformação: g, mg, l, ml e cm<sup>3</sup>; Generalidades e conceitos

fundamentais e atualidades de pesquisa científica; Administração e planejamento do Serviço de Enfermagem; Constituição Federal (Parte Relacionada ao SUS); NOB 96; Estratégia da Saúde da Família; Situação da Saúde da Família. Perfil epidemiológico; NOAS 01/2001; Normas operacionais da Assistência à Saúde; História da Saúde no Brasil.

## **CARGOS:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 100/200 HORAS/MÊS;**  
**PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA**  
**PROFESSOR DE 6º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE**  
**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Plano Municipal de Educação de Joinville (Lei nº 8.043/2015); Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Lei 5.629/2006 (Estabelece as Diretrizes do Sistema Municipal de Educação); Lei 5.152/2004 (Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Joinville) e Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville.

## **CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL MÉDIO** **MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR:**

Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Plano Municipal de Educação de Joinville (Lei nº 8.043/2015); Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Lei 5.629/2006 (Estabelece as Diretrizes do Sistema Municipal de Educação); Lei 5.152/2004 (Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Joinville) e Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville.

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica; Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Normas de Segurança do paciente (protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos), Orientação à gestantes no pré-natal; Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; cuidados com imunobiológicos e com a sala de vacinação Saúde Pública e saneamento básico; Hipercalcemia, Cianose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento; Pneumonias; Varizes esôfago-gástricas; Rubéola; Alcaloses respiratórias; Parada circulatória; Meningite; Causas de mortalidade infantil; Generalidades e outros conceitos fundamentais; As atribuições do profissional da categoria; Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos da enfermagem); Normas de Biossegurança; Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial); Assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, Planejamento familiar); Assistência à saúde da criança e do adolescente; Assistência à saúde mental; Assistência ao paciente hospitalizado; Precauções universais, desinfecções de utensílios; Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – SUS –

Princípios e diretrizes; Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Equipe de saúde e equipe de enfermagem; Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial;– doenças parasitárias; Métodos contraceptivos; Rotinas Básicas; Pressão arterial – Temperatura; Acomodação de pacientes ao leito; Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios; Verificação de trabalho de parto; Sintomas em parada cardíaca respiratória, choque circulatório; Doenças Sexualmente Transmissíveis: tipos, formas de contágio e prevenção; Unidades de transformação: g , mg, l, ml e cm<sup>3</sup>; Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica; Administração e planejamento do Serviço de Enfermagem; NOB 96; Estratégia da Saúde da Família; Situação da Saúde da Família. Perfil epidemiológico; Noções Básicas de informática.

### **CARGOS DE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL FUNDAMENTAL MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001-2019-SGP

### ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital 001-2019-SGP

#### COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:

CPF:

Número de Inscrição:

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. O julgamento dos recursos será publicado no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Cargo:

Nº da Questão:

Fundamentação do Recurso:

Local e Data:

Assinatura: